



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Rodrigo Pereira Correa - interino
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

Art 3º A comissão será composta por 5 (cinco) servidores do quadro efetivo e quadro comissionado do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionados

- 1 - Ancelmo Pereira Brandão**, Coordenador de Empreendedorismo - Presidente
- 2 - Telma Maria da Silva Viana**, Chefe de Gabinete - Membro
- 3 - Angela Maria Guedes da Silva**, Assistente Social - Membro
- 4 - Leila Vivianne da Rocha Miranda**, Assessora Técnica - Membro
- 5 - Vera Lúcia Valente Pereira Freire**, Técnico em Informática - Membro

Art 4º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Coordenador de Empreendedorismo Sr. Ancelmo Pereira Brandão

Art 5º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo de Avaliação e Seleção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de outubro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 122434

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A EMPRESA BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

O **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, inscrita no **CNPJ nº 11.762.219/000144**, situada na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, brasileira, casada, inscrita sob o **RG nº XXX.734 - PTC/AP e CPF nº XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo **Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Avenida Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, CEP: 68.940-000, Macapá - AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.XXX.312/XXX1-81**, com sede na Avenida Oitocentos, nº S/N, Galpão

Op Brazillog 20 Box 08 - Md 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-389, Serra - ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, portador da **Carteira de Identidade nº XXX.655.XXX4 - SSP/SC e CPF nº XXX.465.XXX-54** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00018/SECCOMPRAS/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N.º 103/2024-SECCOMPRAS** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a Aquisição de Centrais de AR, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. Está conforme especificações constantes na planilha integrante do Contrato, que detalha os itens e serviços contratados.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência será 12 (doze) meses **com início em 29 de setembro de 2025 e encerramento em 29 de setembro de 2026**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de contrato é de **R\$ 21.987,90 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Estado do Turismo, o qual apontará a eficiência na execução da demanda, bem como, as deficiências, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo essa proceder às correções e os ajustes necessários, bom andamento do presente pacto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.1.2.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.1.2.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: **270101**;

FONTE DE RECURSO: **500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**;

PROGRAMA DE TRABALHO: **0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO**

AMAPÁ;

NATUREZA: 409052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PTRES: 1271012312200062046 - **MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR**;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 21.987,90 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 06 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

CONTRATANTE

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ Nº 45.329.312/0001-81

CONTRATADA

Protocolo 122363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

O **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, inscrita no **CNPJ nº 11.762.219/000144**, situada na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, brasileira, casada, inscrita sob o **RG nº XXX.734 - PTC/AP e CPF nº XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo **Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Avenida Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, CEP: 68.940-000, Macapá - AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.XXX.928/0001-XX**,